

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ, 45,128,816/0001-33



### **DECRETO Nº 122/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário no orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providencias.

**MARIA FELICIDADE PEREZ ARROYO**, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapua, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

- CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde OMS;
- CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020:
- **CONSIDERANDO** a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:
- CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);
- CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;
- CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;
- **CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;
- **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 45/2020 de 08 de Abril de 2.020 que decretou Estado de Calamidade Pública neste município.
- CONSIDERENDO que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Legislativo nº 2.495/2020, reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender à seguinte programação orçamentária:

FICHA	629		
02	Poder Executivo		
02.29.01	Divisão Municipal de Saúde		
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0012.2.081	Cons. Púb. Interm. de Saúde de Catanduva		
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos	R\$	10.000,00
RECURSO FEDERA	AL .		
TOTAL		R\$	10.000,00

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação decorrente do recebimento dos recursos Transferidos da União de acordo com art. 43, §1°, inc. Il da Lei Federal n° 4.320/64, conforme especificado a seguir:

## - Excesso de Arrecadação

I – Enfrentamento da Emergência na Saúde - FNS (Crédito Extraordinário - CORON 19	NAVIRUS – Covid- <b>R\$</b>
TOTAL	10.000,00

- **Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.
- **Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.
  - Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã- SP, 17 de Setembro de 2.020.

### MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**NILTON MEIRELI**Diretor Administrativo

